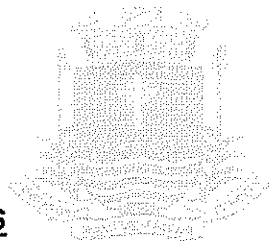


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2023 – MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

PROCESSO Nº 8149/2024

ATA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS – EDITAL Nº 153/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S/A, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO A SEREM INSTALADOS EM VIAS PÚBLICAS E EM ÁREAS DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS BEM COMO NOS PRINCIPAIS PONTOS DE ACESSO A ESTAS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **Alexandre Nápoli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.756.083-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.596.208-17, em virtude Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2023 entre o município de CANOAS/RS e a empresa TELTEX TECNOLOGIA S.A. que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO A SEREM INSTALADOS EM VIAS PÚBLICAS E EM ÁREAS DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS BEM COMO NOS PRINCIPAIS PONTOS DE ACESSO A ESTAS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS**, conforme especificações descritas no processo administrativo 8149/2024, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa CONTRATADA abaixo descrita. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

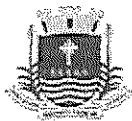
TELTEX TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº. 73.442.360/0001-17, sito a Avenida Victor Barreto, nº 1496, Bairro Centro - Canoas /RS, CEP: 92.010-000, doravante denominado COMPROMITENTE, representado pelo Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho, CPF nº. 553.691.380-87, no valor dos itens **R\$**





3.279.278,33 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

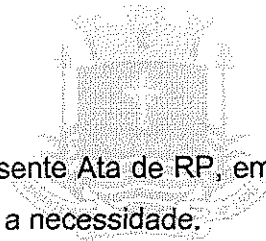
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO DS 96128NI I24 ST1000NE008 Acessórios Necessários	1	UN	225.693,03	225.693,03
2	CÂMERA TIPO LPR PARA CERCAMENTO VIRTUAL iDS TCM403 BI Acessórios Necessários	24	UN	17.836,03	428.064,72
3	CÂMERA TIPO SPEED DOME PARA USO EXTERNO DS 2DF8C442IXS AELW T5 DS 1603ZJ Pole P SDCS2 128 GB Acessórios Necessários	20	UN	21.083,25	421.665,00
4	PONTO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA LBE 5AC Gen2 DM1105E 24GT 2GX UAP AC LITE BR Acessórios Necessários	36	UN	2.631,6800	94.740,48
5	ENLACE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM ALCANCE DE ATÉ 5KM	20	UN	8.233,9700	164.679,40
6	ENLACE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM ALCANCE DE ATÉ 8KM PBE 5AC Gen2 DM1105E 24GT 2GC UAP AC LITE BR Acessórios Necessários	24	UN	5.311,0800	127.465,92
7	POSTE DE CONCRETO CÔNICO DE 12 MT, 300 DAN Poste de Concreto Cônico 12M daN 300 7132 IH 812 SACG 5834 35 BOB 10PTS 6UXP470 60C7412986584 Acessórios Necessários	36	UN	3.589,9000	129.236,40
8	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 400 CANAIS PowerEdge R550 ST400NM002A Acessórios Necessários	1	UN	144.966,0500	144.966,05
9	CONVERSOR DE MIDIA MONOMODO TL FC311A 20 Acessórios Necessários	36	UN	946,3500	34.068,60
10	ONU - MODEM ÓPTICO ONTGPON LD111-21R LD111 21R Acessórios Necessários	36	UN	1.439,6200	51.826,32
11	SWITCH 8 PORTAS GERENCIÁVEL TL SG3210 V3 Acessórios Necessários	16	UN	1.569,4700	25.111,52
12	SWITCH 8 PORTAS POE TL GS2210MP V4 Acessórios Necessários	20	UN	1.910,1300	38.202,60
13	INJETOR POE PARA CÂMERAS POE 200 AT Acessórios Necessários	36	UN	431,2400	15.524,64
14	NOBREAK DE 1,2 KVA 6947 Acessórios Necessários	36	UN	1.402,8500	50.502,60
15	HD 8 TB TIPO SURVEILLANCE ST8000VN004 Acessórios Necessários	8	UN	2.985,3800	23.883,04
16	BRAÇO DE CÂMERA 2,5 IPX A S PTZ PLGN Acessórios Necessários	36	UN	1.140,9700	41.074,92
17	CAIXA HERMÉTICA 60X60X30 - COM VENTILAÇÃO E QUADRO ELÉTRICO 6UXP470 60C7412986584 Acessórios Necessários	36	UN	1.310,1100	47.163,96



18	CAIXA ACRÍLICA DE MEDIÇÃO TIPO RGE UC3099zl Acessórios Necessários	36	UN	453,3400	16.320,24
19	POSTE PADRÃO RGE (COM CAIXA DE MEDIÇÃO) GED 18334 E GED 13 Poste concreto duplo T 7 5m padrão rge monofasico caixa policarbonato saída aérea EC EDV 13 1300 01 011 EC EFP2 3014 2041 Cabo de Alumínio Multiplexado 0 6 1 kV 2x1x1 10 UC 3099zl A49F94132 19388 A9R12240 Acessórios Necessários	36	UN	4.000,0200	144.000,72
20	ENLACE ÓPTICO DROP 02 FO - REDE DE ACESSO CABO DROP FIG 8 COMPACTO METÁLICO LOW FRICTION LD 585 HQ2 35250100 Acessórios Necessários	16000	UN	20,2100	323.360,00
21	CABO PP 3X 2,5 Cabo Flexível PP 500 V 3X2 5 Acessórios Necessários	500	M	11,3600	5.680,00
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE VIDEO	1	UN	18.509,7000	18.509,70
23	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS) SOE CAM IF LPR H SOS API UPG 8x 11x ISS UHK SOE CAM SMA 1 IF LPR H SMA 1 SOS API SMA 1 SRV 005 Acessórios Necessários	36	UN	1.391,7900	50.104,44
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEO (VMS)	36	UN	593,1700	21.354,12
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA TIPO LPR PARA CERCAMENTO VIRTUAL	24	UN	4.611,4400	110.674,56
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA TIPO SPEED DOME PARA USO EXTERNO	20	UN	5.089,6900	101.793,80
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE ÓPTICO DROP 02 FO - REDE DE ACESSO	16000	UN	5,5100	88.160,00
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA	36	UN	825,1800	29.706,48
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM ALCANCE DE ATÉ 5 KM	20	UN	2.722,7400	54.454,80
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ENLACE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM ALCANCE DE ATÉ 8 KM	24	UN	1.586,6100	38.078,64
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CÔNICO DE 12 MT, 300 DAN	36	UN	4.500,0600	162.002,16
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SERVIDOR DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 400 CANAIS	1	UN	23.962,8700	23.962,87
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA MONOMODO	36	UN	347,7000	12.517,20
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 17. ONU - MODEM ÓPTICO ONTGPON LD 11-21R	36	UN	409,1500	14.729,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO A SEREM INSTALADOS EM VIAS PÚBLICAS E EM ÁREAS DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS BEM COMO NOS PRINCIPAIS PONTOS DE ACESSO A ESTAS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE**



MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;





3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 3.279.278,33 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**. Fonte 01 – TESOURO.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Ata de Registro de Preços nº 035/2023 – MUNICÍPIO DE CANOAS/RS.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no pela CONTRATADA, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

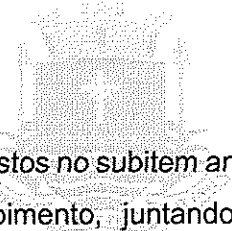
10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

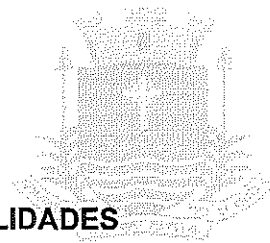
11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

12 AGO. 2024

ALEXANDRE NAPOLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

VALMOR FERNANDES
ROSA
FILHO:55369138087

Assinado de forma digital por
VALMOR FERNANDES ROSA
FILHO:55369138087
Dados: 2024.08.09 15:09:23 -03'00'

TELTEX TECNOLOGIA S/A

REPRESENTANTE

